

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO CONSUL PRÊMIO BEM PENSADO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 04.001792/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: WHIRLPOOL S.A

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 12995 Complemento: 32/21/27/31 ANDARES Bairro: BROOKLIN NOVO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04578-000

CNPJ/MF nº: 59.105.999/0001-86

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/04/2019 a 19/06/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/04/2019 a 31/05/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar da promoção “Consul Prêmio Bem Pensado” (“Promoção”) todas as pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos que possuam Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ativo junto à Receita Federal (“Consumidores”) que:

- a) Sejam usuárias cadastradas no site bempensadoconsul.com.br (“Site”);
- b) Realizem a compra de produtos Consul conforme descrito na mecânica da Promoção.

Fica previamente estabelecido que a aquisição de peças e serviços Consul não será admitida para fins de participação nessa promoção.

Do cadastro no site: para efetivar sua participação na Promoção, o Consumidor deverá, no período compreendido entre às 8h00min do dia 12.04.2019 até as 23h59min do dia 31.05.2019, se inscrever pelo site bempensadoconsul.com.br, informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais: nome completo, número do CPF, e-mail, telefone celular com DDD, endereço completo e data de nascimento.

Para participar, será solicitada ao Consumidor a criação de login e senha que serão utilizados para posterior acesso ao site bempensadoconsul.com.br, para consulta dos Número(s) da Sorte com o(s) qual(is) concorrerá.

O Consumidor é responsável pela veracidade das informações enviadas ao Site. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo Site implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento, sem prejuízo de eventual caracterização de crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para uso próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; ii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Além dos dados pessoais, o Consumidor participante deverá fazer o upload (envio) da Nota/Cupom Fiscal digitalizado comprovando a aquisição de produto(s) CONSUL, informando o produto e modelo adquirido, valor, data da compra, CNPJ do estabelecimento, número da nota ou cupom fiscal, sinalizar onde o produto foi adquirido (loja física ou online) e qual o sonho a ser realizado.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará por inscrições malsucedidas que não forem realizadas por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos Consumidores usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Cadastro de Notas: Cada nota/cupom fiscal cadastrada, poderá indicar qualquer quantidade de produtos diferentes, bastando ao consumidor selecionar e indicar todos os produtos que constam na Nota/Cupom Fiscal para que seja possível a outorga de 1 (uma) participação para cada produto CONSUL adquirido. E, na hipótese de a Nota/Cupom Fiscal apresentar mais de um produto CONSUL, todos deverão ser cadastrados na promoção de uma única vez.

Cada nota/cupom fiscal cadastrada, que associa número do CNPJ do estabelecimento a seu respectivo número, só será aceita para cadastramento uma única vez. Tentativas posteriores serão bloqueadas.

Para cada R\$ 100,00 (cem reais) em produtos Consul adquiridos e corretamente cadastrados na promoção, o consumidor fará jus a 1 (um) Número da Sorte, composto por número de ordem e série, para concorrer ao prêmio desta promoção.

Exemplo 1: consumidor efetua compra no valor de R\$ 1.750,00 = 17 números da sorte. A sobra (R\$ 50,00) poderá ser utilizada em uma participação futura;

Exemplo 2: consumidor efetua uma segunda compra no valor de R\$ 1.550,00 = 16 números da sorte (considerando a soma dos R\$1.550,00 + R\$50,00 de sobra da primeira compra).

Caso a Nota / Cupom Fiscal do consumidor comprove a aquisição de qualquer um dos produtos Consul listados abaixo, receberá Números da Sorte em dobro:

- o Refrigerador - CRM43
- o Fogões mesa de Vidro - CFS5VAT, CFS5VAR, CFO4VAR, CFO4VAB, CFO4VAT
- o Lavadoras - CWB08AB, CWB09AB, CWH11AB, CWH12AB
- o Cooktop CD060AE, CD075AE, CDD75AE;
- o Forno de Embutir COA84BR, COB47AR, COB84AR

O Número da Sorte estará disponível para consulta no site bempensadoconsul.com.br após a conclusão do cadastro, desde que todos os critérios e condições de cadastro sejam cumpridos pelo participante.

Visando a comprovação de regularidade, o Consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos CONSUL cadastrados. O Consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se não apresentar todas as notas/cupons fiscais cadastradas sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Pedido de Compras ou Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

As participações devem ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais pode presumir a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, poderá ser investigada com mais rigor para definir sua adesão a estas regras.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Plano de Operação. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/06/2019 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/04/2019 00:00 a 31/05/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/06/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cardeal Arcoverde NÚMERO: 745 COMPLEMENTO: cj 1109 BAIRRO: Pinheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05407-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Watanabe Assessoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Certificado em barra de ouro ("Certificado Ouro").	100.000,00	100.000,00	0	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE que irá identificar o participante contemplado nesta promoção, será utilizada a seguinte regra da extração da Loteria Federal do dia 15.06.2019:

Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos da dezena simples do primeiro e segundo prêmios da extração indicada da Loteria Federal. Se o número encontrado estiver entre 0 e 19, esse será o contemplado. Se estiver fora deste intervalo, diminui-se 20 até que se encontre um número válido.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio 5 7 2 6 3
2º prêmio 9 8 1 2 4
3º prêmio 2 0 8 8 3
4º prêmio 3 1 4 3 6
5º prêmio 5 9 6 1 7

Exemplo: Números da Sorte contemplado: 2 (62-20-20-20).34367.

Em ocorrendo a hipótese de algum dos números sorteados, em qualquer dos sorteios, não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado sorteado o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior; e na hipótese da série sorteada não possuir número de ordem distribuído, dever-se-á considerar a série imediatamente superior onde tenha havido distribuição de números de ordem.

Caso alguma extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os participantes vencedores serão comunicados desta condição por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no formulário de inscrição.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue por meio de Carta Compromisso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, no endereço indicado pelo ganhador, devendo este assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto, CPF, e, a critério da Promotora, fornecer cópias, bem como poderá ter que vir a apresentar todas as Notas/Cupons Fiscais cadastrados na promoção.

A Nota/Cupom Fiscal de compra dos produtos deverá encontrar-se íntegras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do participante.

A simples apresentação da Nota/Cupom Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Na hipótese de o consumidor não apresentar os documentos citados acima no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação formal a ser direcionada ao e-mail cadastrado na Promoção ou via telefone cadastrado na campanha, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação, sendo o respectivo prêmio destinado a outro participante na conforme item "Forma de Apuração".

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-lo.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal. Após esse prazo, o valor da premiação será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A promoção poderá ser divulgada através de materiais de ponto de venda (wobbler, faixa de gôndola, bobina de forração, bandeirolas), outdoor, carro de som, jingle, cartazes, rádio, folhetos, displays, da internet, em especial do site bempensadoconsul.com.br, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora através do e-mail do SAC 3003-7872 e, no caso de persistirem, serão submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento poderá acarretar na desclassificação imediata do Consumidor e não dará qualquer direito ao recebimento do prêmio ou compensação financeira.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 04.001792/2019